

XTENT GROUP PARTICIPAÇÕES S/A

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima e Estatuto Social

Data, hora e local: 20/09/2024 às 17:00 horas na sede social, localizada na Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, CEP 06454-000, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo.

Presença de Acionistas: a totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição identificado nesta, que constitui 100% do Capital Social votante, a saber: **RAFAEL MINELLI RUIZ**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de SP, data de nascimento 17/10/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 44.230.301-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 311.790.078-08, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba - SP, na Alameda Vale dos Sinos, n. 54, Bairro Alphaville, CEP: 06532008; **THIAGO SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de união estável, empresário, natural da cidade de Marília, Estado do SP, data de nascimento 23/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 33529100-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 316.727.308-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua José Miguel Castelo, n. 125, Bairro JD Maria Virginia, Campo Limpo, CEP: 05761-300; **RAPHAEL GALDINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado do SP, data de nascimento 05/10/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 29132813-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 306.291.80806, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Henrique Coube, n. 101, Bairro JD Maria Virginia, Campo Limpo, CEP: 05761-250; **THIAGO PEREIRA SILVA GUEDES**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, data de nascimento 07/09/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 342.672.32-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/SP sob n. 345.761.568-37, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte-CE, na Av. Jose Cardoso de Alcantara, n. 55, Lote 14 Quadra E5, Bairro Cidade Universitária, CEP: 63048-245; **NILSON JURADO FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de SP, data de nascimento 07/02/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 30.828.236-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 300.674.508-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Tavares Bastos, 29 - APTO 83 - Perdizes - São Paulo - SP - 05012-020, e; **EDUARDO DOMINGOS CARDOSO SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, Auditor, natural da cidade de Curitiba, Estado do PR, data de nascimento 12/04/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 8.216.263-1, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 066.948.689-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Ricardo Lunardelli, 64, Chácara Santo Antônio, Santo Amaro, CEP: 04719-070; **Mesa:** Presidente Sr. **THIAGO SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO** e Secretário **RAFAEL MINELLI RUIZ**. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia e Deliberações:** o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade, **XTENT GROUP PARTICIPAÇÕES S/A**, e por unanimidade de votos sem quaisquer restrições foi deliberado: **1)** Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social - Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Senhor Presidente da mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **XTENT GROUP PARTICIPAÇÕES S/A**, a ter a redação estabelecida a que se refere esta Assembleia de Constituição. Boletins de Subscrição das Ações - Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I - **RAFAEL MINELLI RUIZ**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de SP, data de nascimento 17/10/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 44.230.301-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 311.790.078-08, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba - SP, na Alameda Vale dos Sinos, n. 54, Bairro Alphaville, CEP: 06532008; **THIAGO SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de união estável, empresário, natural da cidade de Marília, Estado do SP, data de nascimento 23/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 33529100-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 316.727.308-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua José Miguel Castelo, n. 125, Bairro JD Maria Virginia, Campo Limpo, CEP: 05761-300; **RAPHAEL GALDINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado do SP, data de nascimento 05/10/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 29132813-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 306.291.80806, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Henrique Coube, n. 101, Bairro JD Maria Virginia, Campo Limpo, CEP: 05761-250; **THIAGO PEREIRA SILVA GUEDES**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, data de nascimento 07/09/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 342.672.32-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/SP sob n. 345.761.568-37, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte-CE, na Av. Jose Cardoso de Alcantara, n. 55, Lote 14 Quadra E5, Bairro Cidade Universitária, CEP: 63048-245; **NILSON JURADO FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de SP, data de nascimento 07/02/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 30.828.236-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 300.674.508-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Tavares Bastos, 29 - APTO 83 - Perdizes - São Paulo - SP - 05012-020, e; **EDUARDO DOMINGOS CARDOSO SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, Auditor, natural da cidade de Curitiba, Estado do PR, data de nascimento 12/04/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 8.216.263-1, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 066.948.689-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Ricardo Lunardelli, 64, Chácara Santo Antônio, Santo Amaro, CEP: 04719-070; **2)** Aprovar o Capital Social inicial de R\$5.000,00 (cinco mil reais) representado por 5.000 (cinco mil) ações do tipo ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas por subscritor: **RAFAEL MINELLI RUIZ**, 3% (três por cento) das ações ordinárias; **THIAGO SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO**, 34% (trinta e quatro por cento) das ações ordinárias; **RAPHAEL GALDINO DE ALMEIDA**, 30% (trinta por cento) das ações ordinárias; **THIAGO PEREIRA SILVA GUEDES**, 30% (trinta por cento) das ações ordinárias, e; **NILSON JURADO FERNANDES JUNIOR** 2% (dois por cento) das ações ordinárias. **EDUARDO DOMINGOS CARDOSO SANTOS**, 1% (um por cento) das ações ordinárias. Ações totalmente subscritas neste ato. O capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização de depósito em dinheiro, de R\$5.000,00 (cinco mil reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos. **3)** Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. - Os acionistas aprovaram a eleição do Senhor **THIAGO SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO**, já qualificado acima, como Diretor Geral e o Sr. **RAFAEL MINELLI RUIZ**, já qualificado acima, como Diretor de Tecnologia, e, **NILSON JURADO FERNANDES JUNIOR**, já qualificado acima, como Diretor Financeiro, todos com mandato até o dia 01 de outubro de 2027. **3.1)** Aprovar a remuneração global mensal de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia. **3.2)** Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. **4)** Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais - Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, serão realizadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). **5)** Aprovação do endereço da sede social da Companhia - Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, CEP 06454-000, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo. **6)** Aprovação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante - Foi aprovada pelos acionistas a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, de que trata a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e posteriores alterações. Em seguida, foi distribuído o respectivo Termo de Adesão que foi assinado por todos os Diretores eleitos e presentes. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente Ata, a qual vai ao final assinado por mim, **THIAGO SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO** - Presidente da mesa e **RAFAEL MINELLI RUIZ** - Secretário da mesa, pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria. Barueri, 20 de setembro de 2024. **THIAGO SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO** - Diretor Geral - Acionista Subscritor; **NILSON JURADO FERNANDES JUNIOR** - Diretor Financeiro - Acionista Subscritor; **THIAGO PEREIRA SILVA GUEDES** - Acionista Subscritor; **RAFAEL MINELLI RUIZ** - Diretor de Tecnologia - Acionista Subscritor; **RAPHAEL GALDINO DE ALMEIDA** - Acionista Subscritor; **EDUARDO DOMINGOS CARDOSO SANTOS** - Acionista Subscritor. **Advogado:** SAMUEL MARTINS - OAB/PR 32.715.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA XTENT GROUP PARTICIPAÇÕES S/A - DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO Artigo 1º - XTENT GROUP PARTICIPAÇÕES S/A. (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade terá como objeto a participação em outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista, com a finalidade de atuar no segmento de tecnologia da informação (TI), incluindo, mas não se limitando a, prestação de serviços de desenvolvimento de software, consultoria em TI, soluções de infraestrutura tecnológica, suporte técnico, serviços de cloud computing, organização de feiras e eventos, revenda de licenças e software e quaisquer outras atividades correlatas ao setor de tecnologia. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia não poderá, em hipótese alguma conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, CEP 06454-000, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, Ihe sendo facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º** - O capital da Sociedade é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas (ON), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas. **Parágrafo Primeiro** - A integralização do capital social da companhia dar-se-á no presente ato conforme boletim de subscrição Anexo II. **Parágrafo Segundo:** cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro:** a propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Quarto:** novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 6º** - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração

dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **DA DIRETORIA Artigo 7º** - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Geral e Diretor Financeiro. **Parágrafo Primeiro:** o prazo de gestão da Diretoria será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia. **Parágrafo Segundo:** os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria. **Parágrafo Terceiro:** ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **Parágrafo Quarto:** em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituirão, reciprocamente, por designação dos acionistas. **Artigo 8º** - Compete ao Diretor Geral a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º** - Compete exclusivamente ao Diretor Geral. I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados. II - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; III - Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como, estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral; IV - Coordenar as atividades das áreas controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade; V - Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; VI - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 10º** - Compete especificamente ao Diretor Financeiro: I - Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas e financeiras da Companhia; II - Fixar as políticas estratégicas de gestão de recursos financeiros, adequação de processos, tendo em vista os objetivos da organização; III - Coordenar as operações de crédito, seleção de recebíveis, manutenção e acompanhamento da carteira e seus respectivos limites de crédito; IV - Gerenciar e desenvolver normas internas, processos e procedimentos; V - A responsabilidade pelo departamento de recursos humanos; VI - Relacionamento com instituições financeiras, coordenação da tesouraria, contas a pagar, contas a receber, fluxo de caixa; VII - Planejamento financeiro e análise da viabilidade das operações; VIII - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 11º** - A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, abertura, movimentação de contas bancárias deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma poderão ser assinadas individualmente pelo Diretor Geral e/ou Diretor Financeiro. **DO CONSELHO FISCAL Artigo 12º** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento facultativo e não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/1976. **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS Artigo 13º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutir assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Geral, ou pelos Acionistas nos casos previstos em Lei. **Parágrafo Primeiro** - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Parágrafo Segundo** - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de prolação tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 14º** - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para: a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; b) Alterações deste Estatuto Social; c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO Artigo 15º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Parágrafo Primeiro** - Cada sócio terá direito à participação nos lucros da empresa, proporcional à sua contribuição ao capital social, com os lucros distribuídos por quadrimestre ou conforme decisão em assembleia. **Artigo 16º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Parágrafo Único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 17º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Artigo 18º** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **Parágrafo Único** - Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o (s) voto (s) proferido (s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **DA LIQUIDAÇÃO Artigo 19º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 20º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, e demais órgãos competentes. Barueri, SP, 20 de setembro de 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - XTENT GROUP PARTICIPAÇÕES S/A

Boletim de Subscrição Relação dos subscritores do Capital Social da XTENT GROUP PARTICIPAÇÕES S/A no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), representando pela emissão de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

Acionista	Nº Ações Subscritas	Tipo das Ações	Valor de Emissão das Ações - R\$	Valor Integralizado	Forma	Forma de Integra-lização
Thiago Samuel dos Santos Ribeiro	1.700	ON	1	R\$ 1.700,00	À Vista	Moeda Corrente
Raphael Galdino de Almeida	1.500	ON	1	R\$ 1.500,00	À Vista	Moeda Corrente
Thiago Pereira Silva Guedes	1.500	ON	1	R\$ 1.500,00	À Vista	Moeda Corrente
Nilson Jurado Fernandes Junior	100	ON	1	R\$ 100,00	À Vista	Moeda Corrente
Rafael Minelli Ruiz	150	ON	1	R\$ 150,00	À Vista	Moeda Corrente
Eduardo Domingos Cardoso Santos	50	ON	1	R\$ 50,00	À Vista	Moeda Corrente
TOTAL	5.000	-	-	R\$ 5.000,00	-	-

TERMO DE POSSE - XTENT GROUP PARTICIPAÇÕES S/A

Neste ato e na melhor forma de direito o Sr. **THIAGO SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de união estável, empresário, natural da cidade de Marília, Estado do SP, data de nascimento 23/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 33529100-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 316.727.308-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua José Miguel Castelo, n. 125, Bairro JD Maria Virginia, Campo Limpo, CEP: 05761-300, como Diretor Geral, o Sr. **RAFAEL MINELLI RUIZ**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de SP, data de nascimento 17/10/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 44.230.301-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 311.790.078-08, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba - SP, na Alameda Vale dos Sinos, n. 54, Bairro Alphaville, CEP: 06532-008, como Diretor de Tecnologia, e; **NILSON JURADO FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de SP, data de nascimento 07/02/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): n. 30.828.236-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 300.674.508-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Tavares Bastos, 29 - APTO 83 - Perdizes - São Paulo - SP - 05012-020, como Diretor Financeiro, que tomam posse de seus cargos na Diretoria da XTENT GROUP PARTICIPAÇÕES S/A, companhia com sede na Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, CEP 06454-000, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assumem o cargo para o qual foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme art. 7º do referido Estatuto, a contar desta data. Barueri, 20 de setembro de 2024. **THIAGO SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO** - Diretor Geral; **RAFAEL MINELLI RUIZ** - Diretor de Tecnologia; **NILSON JURADO FERNANDES JUNIOR** - Diretor Financeiro. **Advogado:** SAMUEL MARTINS - OAB/PR 32.715

